



**PODER
Executivo**
& Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 09 • Nº 664 EXTRA - LDO • Barra do Piraí, 16 de Julho de 2013 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 2241 DE 16 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, e na Lei Municipal nº 924, de 16 de maio de 2005, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2014, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – as metas e riscos fiscais;

III – a organização e estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e

IX – as disposições gerais;

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, e, com a finalidade de atender as demandas municipais, bem como de viabilizar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Barra do Piraí, ficam estabelecidas as seguintes metas e prioridades para o exercício de 2014, as quais nortearão a elaboração do orçamento anual:

PODER EXECUTIVO

Prefeito
ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo
RAFAEL SANTOS COUTO

Procurador Geral do Município
RAPHAEL COSTA TAVARES

Secretário Municipal de Administração
SIDNEY CUKIER

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES

Secretário Municipal de Obras Públicas
WALACE NOBREGA FONSECA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
JORGE LEONIDAS DOS SANTOS JESUS

Secretário Municipal de Serviços Públicos
CLEBER BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
ALEXANDRE BAPTISTA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação
HERALDO DE SOUZA BICHARA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
ROSANGELA ABBUD FERNÁNDEZ SILVA

Consultor Jurídico
LUIZ FERNANDO TARANTO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
ROBERTO GOMES NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Esportes
LEONARDO MARTINS DINELLI

Secretaria Municipal do Ambiente
RENATA ALVES GONZAGA DA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura
JOSÉ CARLOS FADUL ABRANTES

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTÔNIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil
JOEL DE FREITAS TINOCO

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia
GELSON SILVINO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação
DALCI DOMINGOS LEAL DIMA JÚNIOR

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GIOVANNI RODRIGUES DOS SANTOS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

José Luiz de Brum Sabença
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
2º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Vereadores
Francisco José Barbosa Leite
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Agostinho Pereira dos Santos
Genancy Francisquini
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magiolo
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Valdeci Groetares Pegas
Damião Groetares Pegas
Laerte Félix de Lima
Ronaldo da Silveira Machado

I – EDUCAÇÃO:

- a) Promover ações que visem minimizar a repetência e a evasão escolar;
- b) Buscar a diminuição dos índices de analfabetismo e a conseqüente elevação do grau de escolaridade;
- c) Melhorar a qualidade do ensino e em todos os seus níveis, possibilitando o implemento dos objetivos e metas da administração municipal de educação;
- d) Democratização da gestão do ensino público, com atenção especial ao fortalecimento dos Conselhos Escolares;
- e) Valorização dos profissionais de educação com a implantação de novo plano de carreira e remuneração do magistério, respeitando o piso salarial nacional;
- f) Garantir e ampliar a oferta de alimentação escolar de qualidade;
- g) Aquisição de uniformes completos para os alunos e funcionários da rede municipal de ensino e para o pessoal do apoio administrativo;
- h) Reforçar programas de saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Atender aos padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos com necessidades especiais, dando a continuidade na adaptação dos prédios existentes, segundo as normas vigentes de acessibilidade, em parceria com demais entes públicos e privados;
- j) Assegurar a continuidade de apoio técnico e financeiro às Instituições Privadas sem fins lucrativos, que atuam exclusivamente com a educação especial;
- k) Oferecer Atendimento Educacional Especializado – AEE, dando a continuidade na implantação das Salas de Recursos Multifuncionais, bem como na manutenção e aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos para as mesmas e para as classes comuns da Rede Municipal de Ensino com alunos de inclusão;
- l) Criar Centro de Atendimento ao educando, dotado de uma equipe multidisciplinar para atender os alunos com necessidades educacionais especiais: clientela da Educação Especial e Dificuldades de Aprendizagem;
- m) Ampliação e dinamização do Transporte Escolar Público, assegurando o Transporte Escolar Acessível aos alunos com deficiência e mobilidade reduzida;
- n) Promoção e realização de eventos pedagógicos e culturais no Município;

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Governo

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Ana Cristina Moreira G. Oliveira - MTB 19732/95

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

- a) Promover a integração das escolas municipais e a comunidade;
- b) Dar continuidade na construção, ampliação e manutenção das escolas municipais de ensino fundamental de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura visando o aumento da oferta de matrículas, fazendo face às demandas do Município, buscando-se para tanto parcerias com o Estado e a União;
- c) Construção, ampliação e manutenção de creches e pré-escolas municipais de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura, objetivando o atendimento das demandas, em parceria com as demais esferas de Governo;
- d) Integração da Secretaria Municipal de Educação, bem como das Unidades Escolares Municipais, através de rede de computadores, sua manutenção e atualização;
- e) Capacitação do pessoal técnico para que, utilizando-se da informática, venham a suprir as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Educação com informações e estatísticas que possibilitem a realização de avaliações necessárias à elaboração do planejamento;
- f) Promover condições de acesso dos alunos da rede municipal de ensino, bem como dos professores à internet e à informática educativa, através de recursos próprios ou de parceria com as demais esferas de Governo;
- g) Dar continuidade no programa de capacitação e formação continuada para os profissionais de educação da rede municipal de ensino, com a manutenção dos atuais contratos, convênios, e formalização de novos termos;
- h) Aparelhamento, infraestrutura de trabalho e operacionalização da biblioteca escolar itinerante;
- i) Dar continuidade no Programa de Educação Ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, de outras entidades públicas ou privadas;
- j) Implantação do Programa de Prevenção e Conscientização sobre o uso de alimentação saudável, drogas, violência, sexualidade, meio ambiente, educação no trânsito e primeiros socorros nas escolas municipais e na comunidade, através de esforço conjunto entre as Secretarias Municipais, Guarda Municipal, Escolas, Instituições Religiosas, Associações de Moradores e Famílias;
- k) Desenvolvimento de programas de assistência aos alunos da rede municipal, sendo eles: médico-odontológico, acuidade visual e auditiva, social e terapêutica, através de parcerias com as entidades públicas e privadas;
- l) Assegurar a formulação dos projetos pedagógicos, proporcionando condições para sua implantação pelas escolas municipais;

- a) Reestruturação da Secretaria Municipal de Educação preparando -a para a municipalização de diversas escolas estaduais;
- b) Manutenção do CEDERJ – Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro;
- c) Oferecer educação integral ampliando progressivamente o tempo de permanência do aluno na escola;
- d) Ampliar o quadro de profissionais nas áreas de educação e administrativo visando o atendimento aos programas e projetos na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;
- e) Suprir a Secretaria Municipal de Educação de técnicos especializados na área contábil para atender aos diversos programas desenvolvidos em parceria com o MEC;
- f) Manter no orçamento Municipal o Programa Mais Educação do Governo Federal, com referência ao Programa de Alimentação Escolar;
- g) Implementar a Lei 11.947/09 do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE do Ministério da Educação juntamente com a Secretaria Municipal do Ambiente e Agricultura, visando uma política que incentive a aquisição e produção da agricultura familiar;
- h) Garantir o atendimento imediato às escolas para suprir a carência de pessoal, de material de consumo, pedagógico e equipamentos;
- i) Estruturação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- j) Criação do NTE (Núcleo de Tecnologia Educacional) do município de Barra do Piraí, bem como instalações, manutenções e profissionais para a atuação de acordo com o termo de compromisso com o MEC;
- k) Criação do Departamento para projetar e acompanhar as construções e reformas das Unidades Escolares de acordo com as normas do LSE (Levantamento da Situação Escolar) de acordo com a resolução nº 15 de 07/06/2010 e resolução nº 34 de 08/07/2011 e dos padrões mínimos de funcionamento das Escolas PMFE.
- l) Capacitação de Professores, Coordenadores, Diretores, Orientadores Educacionais e Orientadores Pedagógicos;
- m) Melhorar o estímulo cognitivo dos alunos através de jogos e exercícios de lógica;
- n) Capacitação dos profissionais de apoio (merendeiras e auxiliares de serviços gerais) para o cumprimento das normas de Boas Práticas de manipulação e higiene dos alimentos.

II – AGRICULTURA:

- a) Realizar a recuperação e manutenção das estradas vicinais garantindo acesso à sede do Município e escoamento da produção rural;
- b) Promover e fomentar a participação do produtor rural em eventos;
- c) Promover a melhoria do rebanho;
- d) Promover novas técnicas para o desenvolvimento da agricultura familiar, dando continuidade à distribuição já iniciada de sementes de milho e feijão;
- e) Incentivar o desenvolvimento das Florestas Comerciais do Município com plantio de eucalipto e palmeira real;
- f) Promover o desenvolvimento da fruticultura do Município;
- g) Promover incentivos à produção de leite, fomentando não só a atividade, mas a modernização da cadeia produtiva, promovendo a capacitação, a inovação ao agronegócio e parcerias com Entes Públicos, IPERJ e MPA;
- h) Promover a realização de Termos de Cooperação com o Governo Estadual e Federal, permitindo a geração de desenvolvimento rural integrado;
- i) Manter a Patrulha Mecanizada Municipal, para apoiar pequenos produtores;
- j) Dar continuidade as vacinações de aftosa, brucelose e raiva nas campanhas oficiais do ano;
- k) Fomentar outras culturas desde que tecnicamente viável ao solo e as condições climáticas do Município;
- l) Garantir a Assistência Técnica gratuita aos Produtores Rurais e suas famílias, através de Convênio com órgãos oficiais de ATER e ITERJ, integrada às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- m) Incentivar o setor primário, com a criação de Programas e Projetos de fomento;
- n) Incentivar o plantio de essências florestais exóticas comerciais entre os Pequenos Produtores, de forma que tenham além da renda alternativa, a madeira para consumo, diminuindo com isso a pressão sobre os remanescentes da mata nativa;
- o) Incentivar o plantio de culturas como alternativas de renda, a exemplo da floricultura e outras de viabilidade econômica comprovada, adaptadas às condições edafoclimáticas do Município;

- a) Realizar convênios com Instituições de Ensino e Pesquisa Estaduais e Federais para o suporte à implementação das atividades técnicas, a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e o Órgão Oficial de ATER conveniado;
Coordenadoria Especial da Pesca
- a) Elaborar e apresentar um Ante Projeto de Decreto para regulamentar a Lei nº 2184, de 04 de abril de 2013, criando e aprovando formulário de controle de utilização e arrecadação de recursos provenientes do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, em Barra do Pirai - RJ;
- b) Promover uma reunião com os representantes dos Municípios vizinhos que tenham ativado as Coordenadorias Especiais da Pesca para propor um Consórcio de Cooperação Mutua para desenvolver a atividade aquicultura da região;
- c) Elaboração e apresentação de um Ante Projeto de Lei Autorizativa para que o Município possa coordenar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Pesca sustentável de pesca;
- d) Fazer gestões junto ao I NEA para que seja incluída no objeto do Convênio a Licença Ambiental para a atividade em comento no rol de atribuições da Secretaria da Agricultura para que seja autorizada a elaboração e expedição da Licença de Operação e Ambiental para aquicultura familiar com a simplificação de procedimentos;
- e) Elaborar um "check list" da documentação a ser apresentada por ocasião de ocorrerem interessados na utilização do maquinário com um roteiro a ser seguido pelos interessados;
- f) Propor medidas que possam dar assistência técnica e extensão rural, bem como capacitar os produtores familiares e aquiculturas na produção de peixes em viveiros escavados, com redes e gaiolas em açudes;
- g) Estabelecer um projeto de cooperação mútua, visando construir e implementar uma política para formação humana na área da pesca através da aquicultura familiar;
- h) Propor a realização de cursos técnicos para os pescadores, as pescadoras, aquiculturas familiares e os trabalhadores da pesca familiar e industrial através de Convênio com a EMBRAPA;
- i) Induzir as ações educativas que promovam a equidade de gênero;
- j) Estimular e promover ações que visem à autonomia econômica das mulheres rurais por meio da sua inclusão na gestão econômica e no acesso aos recursos naturais e à renda, e da ampliação e qualificação das políticas públicas da agricultura familiar;
- k) Articular com as instituições de ensino o desenvolvimento de cursos que visem à capacitação profissional e tecnológica na atividade pesqueira;

- a) Solicitar ao Poder Executivo que promova o aporte financeiro para a implementação dessa política e o desenvolvimento das ações previstas neste Plano de Metas 2014;
- b) Divulgação para as organizações da agricultura familiar e gestores públicos da educação sobre o processo de compra da agricultura familiar;
- c) Qualificação das organizações da agricultura familiar para fornecimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente para a cidade de Barra do Piraí-RJ;
- d) Promover um cadastramento de todas as áreas em potencial na área urbana e distritos que possam incrementar a construção de novos tanques para a atividade familiar;
- e) Promover a capacitação, a inovação, o acesso ao crédito, a inserção comercial, o encadeamento produtivo e o fomento às relações cooperativas e associativas para micro e pequenas empresas, de forma a estimular seu crescimento e competitividade, potencializando sua participação nos processos de geração de emprego e renda.

III – DO AMBIENTE:

- a) Gerir de maneira participativa a APA – Área de Proteção Ambiental Municipal, para preservar seus recursos naturais às presentes e futuras gerações;
- b) Implementar o Projeto do Viveiro do Horto Municipal, aumentando a produção de mudas, atendendo aos projetos de pequenos plantios, reflorestamento, arborização urbana, e incentivar a recuperação do ambiente, possibilitando através de programas a geração e alternativa de renda para a população, e otimizar a produção de mudas frutíferas e outras destinadas à recuperação de áreas degradadas;
- c) Controlar a arborização de áreas urbanas (inventário e cadastramento), realizar nova arborização e fazer a jardinagem em áreas públicas;
- d) Realizar atividades de educação ambientais, visando sensibilizar os munícipes para as questões ambientais estimulando o exercício da cidadania e a prática conservacionista;
- e) Promover a melhoria da qualidade de vida da população, através da redução do grau de poluição e preservação dos recursos naturais do Município;
- f) Restaurar as áreas degradadas do Município de modo a garantir a integridade dos recursos naturais e melhorar, conseqüentemente, a qualidade de vida dos munícipes;
- g) Desenvolver a política de gestão dos Recursos Hídricos do Município;

- a) Participar da gestão integrada de Recursos Hídricos, juntos aos Comitês Estaduais e Agência de Bacia Hidrográfica e dos Conselhos Estaduais e Federais;
- b) Fazer a recuperação e o monitoramento dos rios do Município de modo a melhorar a qualidade da água e do estado de conservação dos rios;
- c) Reduzir o lançamento de cargas orgânicas nos rios, ampliando e incentivando o tratamento de esgotos através de tratamento de esgotos primários (biológicos convencionais ou avançados) e com construções de ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.
- d) Manutenção da calha do rio Piraí;
- e) Revitalização da mata ciliar e manutenção das margens dos rios Piraí e Paraíba do Sul;
- f) Promover a criação de jardins, parques e bosques no Município;
- g) Continuidade da Gestão de Resíduos Sólidos do Município, intensificando a coleta seletiva, apoiando a Cooperativa de Catadores de Lixo Reciclável, prolongando a vida útil do aterro controlado municipal.
- h) Estreitar a relação com o Consórcio Intermunicipal propiciando o futuro lançamento do lixo urbano do nosso Município no aterro sanitário regional, conforme protocolo de intenções já assinado com os Municípios de Vassouras e Volta Redonda, com o total apoio do Governo Estadual.
- i) Recuperação ambiental plena do aterro controlado, após selamento (término de lançamento do lixo urbano), propiciando a constituição de um futuro Parque Municipal no local do atual vazadouro de lixo.
- j) Continuar de forma conscienciosa e responsável o licenciamento ambiental municipal de atividades diversas, propiciando o desenvolvimento sustentável do município.
- k) Participar de forma efetiva nos programas Estaduais e Federais visando à integração da Gestão Ambiental.
- l) Buscar junto às Empresas com potencial impacto o passivo e as compensações ambientais.
- m) Fomentar programas visando à compensação de emissão de carbono;
- n) Otimizar a estrutura da Secretaria fortalecendo a intensificação da fiscalização e do licenciamento ambiental, inclusive para as atividades agropecuárias ampliando a abrangência ao atendimento às Leis Ambientais;

- a) Elaborar levantamento dos locais onde haja necessidade de obras de preservação e/ou recuperação ambiental;
- b) Executar obras de prevenção ou de recuperação ambiental inclusive controle de erosão.

IV – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO:

- a) Criação e revisão das Leis de incentivos Municipais, tornando o município mais agressivo na atração de novos investimentos;
- b) Instalação e incentivo de novas empresas no Município;
- c) Criação do Centro Municipal de Formação Profissional.
- d) Implementação do Plano de Desenvolvimento Turístico de Ipiabas;
- e) Ampliação do Projeto “Recicla Barra”;
- f) Criação de uma política de incentivo a empreendimentos turísticos e culturais;
- g) Criação do Pólo de Tecnologia do Município;
- h) Criação de Parque Tecnológico para o Município;
- i) Promover a manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município;
- j) Participação e Organização de Eventos;
- k) Desenvolver e fomentar os pequenos negócios comunitários;
- l) Promover o desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas;
- m) Promover a divulgação do Município em nível Nacional e Internacional;
- n) Realizar a gestão das políticas industrial, de comércio e de serviços;
- o) Criar uma política de interiorização do desenvolvimento econômico integrado sustentável;
- p) Promover ações com o objetivo de tornar o Município referência na área de confecção e moda;
- q) Promover a implantação e o desenvolvimento de incubadora de empresas;
- r) Promover a criação do Campus Universitário para fixar jovens no Município, eliminando e reduzindo a necessidade de sair para cursar faculdade;

- a) Investir na qualificação de mão de obra como fator gerador de trabalho e renda;
- b) Consolidar e ampliar o Polo Audiovisual de Barra do Piraí , criando a estrutura física para o desenvolvimento e desenvolvendo ações de fomento em geral;
- c) Implantação de uma política de micro-crédito no Município;
- d) Promover o desenvolvimento da cultura empreendedora no Município;
- e) Criação, manutenção e ampliação de condomínios de empresas no Município;
- f) Desenvolver e/ou integrar uma política regional de desenvolvimento econômico;
- g) Serviço de consultoria;
- h) Realização e/ou apoio para o Festival de Cinema do Município, tanto estudantil quanto profissional;
- i) Atração de produções audiovisuais para o Município;
- j) Apoio, financeiro ou não, às produções audiovisuais realizadas no Município;
- k) Criação da “Film Commission” de Barra do Piraí;
- l) Contratação de assessoria de imprensa para divulgação do Município e das ações da Secretaria;
- m) Gestão do Fundo Municipal do Audiovisual;
- n) Criação de cursos e/ou estabelecimento de parcerias para atualização de cursos na área audiovisual;
- o) Incluir no organograma da Secretaria o Departamento de Audiovisual, com os cargos e funções necessários ao seu funcionamento.

V – TURISMO E LAZER:

- a) Elaborar o plano diretor do turismo permitindo a gestão da política regional de turismo, viabilizando a captação de recursos para o Município;
- b) Inventariar os atrativos e equipamentos turísticos potenciais e atuais do Município;
- c) Promover a cultura do turismo sustentável entre a população Barrense;

- a) Trabalhar na consolidação da vocação turística de Ipiabas;
- b) Elaborar o calendário turístico do Município em conformidade com o calendário regional a fim de permitir antecedências na produção e divulgação dos eventos;
- c) Elaborar e editar folheteria de produtos e roteiros turísticos do Município;
- d) Elaborar e instalar sinalização turística no Município;
- e) Instalação de PITs - Ponto de Informação Turística na cidade;
- f) Promover a capacitação do empresariado e mão-de-obra para a demanda do turismo de qualidade;
- g) Promover o turismo rural a fim de valorizar as práticas econômicas e culturais do pequeno produtor rural e de artesãos do Município;
- h) Divulgação e promoção do Município para atrair turistas, investidores e fazer contatos profissionais no mercado do turismo;
- i) Criar e manter Fundo Municipal de Turismo e o conselho Municipal de Turismo;
- j) Promover a realização de eventos e festejos populares no Município;
- k) Proporcionar diversão e lazer aos munícipes;
- l) Promover o Município através da inserção de matérias nos guias turísticos Municipal, Regional, Nacional e outros meios de comunicação de interesse do *trade* turístico;
- m) Desenvolver política de integração regional do desenvolvimento turístico.
- n) Promover uma política de desenvolvimento do turismo no Município;
- o) Trabalhar na promoção, consolidação e ampliação do turismo histórico cultural do Município.
- p) Implantação, construção, ampliação, recuperação e/ou reforma da infraestrutura de acesso aos atrativos turísticos, centros de eventos (convenções, lazer, exposições, feiras, etc.), parques de exposições e rodeios, parques públicos ecológicos, terminais de turismo social e de lazer; centro de comercialização de produtos artesanais; centros e quiosques de informações turísticas e de apoio ao turista; sinalização turística, escolas destinadas à qualificação de mão-de-obra para os setores de hotelaria, gastronomia, cultura e turismo e de acesso a estradas turísticas;
- q) Elaborar cronograma anual de ações turísticas, com diretrizes expressas pela Política Municipal de Turismo;

- a) Elaborar relatório anual de repasses e fontes de recursos para o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- b) Elaborar calendário anual de cursos de formação em Turismo no município, com instrutores locais capacitados, atuando como multiplicadores de conhecimentos e habilidades para o turismo;
- c) Promover condições adequadas para inserção dos profissionais capacitados no mercado;
- d) Promover condições para a recepção de visitas em áreas turísticas específicas;
- e) Facilitar o acesso dos visitantes aos atrativos e estabelecimentos;
- f) Aumentar a interação do visitante com os atrativos, através de sinalização autoexplicativa e específica;
- g) Padronizar e incrementar a sinalização turística por todo o município, com informações em outros idiomas além do português;
- h) Elaborar e implementar sinalização em trilhas com placas integradas ao meio ambiente e torná-las auto guiadas;
- i) Implementar o Programa Nacional de Regionalização do Turismo;
- j) Promover projetos visando à sustentabilidade das destinações turísticas do município;
- k) Apoiar os serviços e consolidar as pesquisas sobre o turismo do município;
- l) Estimular, apoiar e conceder incentivos à participação de empresas e da população do município nos empreendimentos turísticos;
- m) Conscientizar a comunidade para o turismo em sentido amplo;
- n) Identificar e relacionar quais as pessoas ou entidades que estão envolvidas com o turismo municipal, apoiando -se principalmente nos dados levantados no Inventário Municipal;
- o) Articular-se para trabalhar o turismo na comunidade;
- p) Promover cadastro de empresas, empreendimentos e serviços turísticos junto ao Ministério do Turismo, ou órgão competente;
- q) Implantar a legislação turística vigente;
- r) Promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;

- a) Incentivo às vocações turísticas locais que favoreçam o ingresso ou reingresso das pessoas na vida econômica pela criação de emprego e renda através da cadeia produtiva do turismo;

VI – CULTURA:

- a) Construção da Casa de Cultura;
- b) Criação e manutenção do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura;
- c) Criar Leis de incentivo para o desenvolvimento da cultura local e regional;
- d) Organizar e fomentar o desenvolvimento de eventos culturais no Município;
- e) Promover projetos artísticos e culturais dentro das escolas e nos diversos bairros do Município;
- f) Desenvolver uma política de fomento ao áudio-visual;
- g) Construção de Centro Cultural multiuso;
- h) Trabalhar na construção de espaços culturais;
- i) Promover a democratização do acesso à cultura;
- j) Promover uma política de preservação de patrimônio histórico do Município;
- k) Promover o inventário histórico e cultural do Município.
- l) Fomentar e preservar a cultura local;
- m) Incentivar a cultura através de benefícios fiscais;
- n) Obter maior patrocínio aos projetos culturais do município/ distrito;
- o) Fomentar a cultura local, de forma a torná-la um diferencial ainda maior em relação a seu apelo turístico;
- p) Promover parceria do município com todos os projetos culturais de grande relevância;
- q) Promover integração dos empresários e dos artistas do município;
- r) Promover abertura de inscrições para projetos culturais e turísticos;
- s) Promover incentivo e valorização de todas as formas de expressão cultural;

- a) Promover integração com as políticas de comunicação, ecológica, educacional e de lazer;
- b) Promover proteção das obras, objetos, documentos, monumentos naturais e outros bens de valor histórico, artístico, científico e cultural;
- c) Promover criação de espaços e equipamentos públicos e privados, destinados a manifestações artístico-culturais;
- d) Promover preservação da identidade e da memória barrense;
- e) Promover concessão de incentivos, nos termos da lei, para a produção e difusão de bens e valores culturais, como forma de garantir a preservação das tradições e costumes das etnias formadoras da sociedade barrense;
- f) Promover integração das ações governamentais no âmbito da cultura, esporte e turismo;
- g) Promover abertura dos equipamentos públicos para as atividades culturais;
- h) Promover e organizar o mercado cultural do município;
- i) Promover e viabilizar a implantação de uma rede integrada à cultura no município;
- j) Resgatar a herança cultural e o patrimônio imaterial no município e difundir a cultura, tanto interna como externamente;
- k) Promover subprograma de resgate e difusão da herança cultural e valorização do patrimônio material e imaterial;

VII – PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Desenvolver e fomentar o desenvolvimento da gestão estratégica dos recursos públicos;
- b) Viabilizar nos demais entes Federados, recursos financeiros para execução de programas e projetos do Município;
- c) Elaborar de forma participativa os orçamentos, dando apoio técnico e estrutural às demais secretarias para a elaboração do plano diretor, planos da saúde e educação, inclusive viabilizando a interação entre os orçamentos e os planos;
- d) Coordenar os processos de geração de receitas e despesas do Município realizando um controle orçamentário estratégico e viabilizando as ações governamentais durante a execução do orçamento;
- e) Participar do processo de criação e implantação das políticas públicas;

- a) Criar mecanismos estratégicos para controle e gerenciamento do orçamento pelas Secretarias Municipais;
- b) Participar do processo de discussão e elaboração das Leis que disponham sobre finanças públicas, ou qualquer matéria onde haja possível geração de despesas para o Município;
- c) Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- d) Elaboração dos Projetos de Leis e Decretos de créditos suplementares;
- e) Controle dos saldos orçamentários, emissão dos empenhos e liquidações

VIII – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- a) Elaborar o plano diretor de informática do Município de Barra do Piraí, viabilizando ações e buscando alternativas para implantação de projetos na área de tecnologia da gestão e inclusão digital;
- b) Implantar o projeto de modernização gerencial da administração municipal, informatizando as Secretarias Municipais, com a finalidade de otimizar e agilizar os procedimentos e serviços prestados a população;
- c) Implantar sistema propiciando a comunicação de todas as Secretarias, Fundos Municipais e Câmara Municipal através de ramais telefônicos;
- d) Dar continuidade das instalações dos quiosques em diversas localidades do Município, como a rodoviária, praças públicas, dentre outras, para acesso gratuito à internet pela população e demais serviços públicos de interesse local;
- e) Disponibilizar serviços on-line de interesse público, como marcação de exames médicos, emissão de certidões, etc.;
- f) Disponibilizar o balcão de emprego on-line com a criação do banco de dados de currículos e cadastro de profissionais liberais do Município, divididos por área de atuação;
- g) Disponibilizar o canal direto do cidadão com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, podendo realizar críticas e sugestões ao Governo Municipal;
- h) Disponibilizar o sistema de intercomunicação das Secretarias Municipais através de senha, para envio de informes, anúncio de eventos e encaminhamento de Memorandos, cartas, etc;
- i) Governo Municipal, nas suas diversas áreas por meio físico ou mídias sociais;

- a) Disponibilização do PROCON on-line, com realização de consultas pela internet, plantão tira dúvidas, realização de reclamações pelo hot site do PROCON;
- b) Criar um sistema unificado e on -line de estatística e planejamento do Município, que deverá receber informações regionalizadas de todas as Secretarias Municipais e demais setores privados nas áreas de saúde, educação, obras, serviços urbanos, tecnologia da informação, trabalho e renda, comércio e indústria, agricultura, meio ambiente, população, dentre outras informações estatísticas;
- c) Realizar propagandas em sites da internet, outdoors, jornais de grande circulação do site da Prefeitura propiciando em pouco tempo a sua utilização pela população, inclusive dos bairros mais afastados;
- d) Implantar centros de referência em tecnologia e inclusão digital nas escolas municipais capacitando docentes para o uso de Tecnologias de aprendizado;
- e) Implantar, em parceria com a Guarda Municipal e Demutran, o sistema de monitoramento urbano de trânsito, patrimonial, das escolas, postos de saúde e demais pontos estratégicos do Município, integrando as imagens e demais informações ao web site da Prefeitura para acesso a população;

IX – OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:

- a) Elaborar levantamentos, estudos e projetos, necessários à execução de obras e serviços no Município;
- b) Promover a construção de Novo Terminal Rodoviário;
- c) Criar o Departamento de Avaliação de Imóveis;
- d) Ampliação do espaço físico da SEMOP com implementação de layout que otimize os serviços;
- e) Efetuar levantamentos topográficos, inclusive através de contratação de terceiros, com o objetivo de levantar as áreas de interesse do município para elaboração de projetos;
- f) Promover a realização de convênios e parcerias com entidades acadêmicas para elaboração de programas e ações;
- g) Equipar os trabalhadores com equipamentos de segurança do trabalho;
- h) Atender as necessidades dos deficientes físicos nas execuções de todas as obras urbanísticas, viabilizando o acesso dos deficientes aos equipamentos urbanos;

- a) Executar obras que permitam a melhoria da infraestrutura da cidade;
- b) Executar obras de paisagismo no município, gerando a melhoria da qualidade do ambiente urbano através do tratamento paisagístico sistemático;
- c) Executar obras de construção e revitalização de praças e trevos, proporcionando à população, locais de lazer e o embelezamento do meio urbano;
- d) Executar obras de ciclovias, bicicletários e pistas de caminhadas em diversos locais do Município;
- e) Organizar vias públicas dando segurança ao pedestre, mediante a execução de obras de construção de calçadas e outras obras de infraestrutura;
- f) Dotar a cidade de mobiliário urbano moderno de maneira a revitalizar os espaços públicos;
- g) Elaborar levantamento das ruas a serem pavimentadas, realizando os projetos para execução de obras de pavimentação do Município;
- h) Executar obras e serviços de pavimentação nas ruas da cidade;
- i) Executar obras de construção de parques de esporte e lazer;
- j) Executar obras de arte, com pontes, viadutos, muros de contenção, etc.;
- k) Executar obras e demais serviços de drenagem para controle de cheias;
- l) Construção e manutenção das galerias que garantam o escoamento das águas pluviais;
- m) Executar obras de construção, reparos, ampliação e reforma de prédios públicos, bem como em outras edificações de interesse público relevante;
- n) Capacitação dos profissionais visando oferecer melhor qualidade e agilidade nos serviços públicos;
- o) Implantar programa a fim de informatizar e capacitar a SEMOP com “softwares” específicos das áreas de engenharia e arquitetura;
- p) Criar e implantar novo organograma da SEMOP visando atender às diversas demandas do município pertinente a esta SEMOP;
- q) Atender as diversas demandas do município pertinentes a esta SEMOP;

X – SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) Executar serviços diários de limpeza, conservação e manutenção das ruas e estradas vicinais;
- b) Efetuar drenagem e limpeza de valões e rios;
- c) Aquisição de equipamentos, máquinas e caminhões diversos para a realização dos serviços hoje contratados, pela própria Prefeitura;
- d) Padronizar a iluminação pública com lâmpadas Vapor de Sódio 250W e 400W;
- e) Ampliação da rede de iluminação pública do município;
- f) Montagem de uma oficina mecânica para atendimento aos veículos da Prefeitura Municipal;
- g) Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das ruas;
- h) Aquisição de lixeiras;
- i) Aquisição de peças para manutenção das viaturas e máquinas;
- j) Aquisição de materiais diversos para manutenção do sistema de iluminação pública do município;
- k) Aquisição de escória e solo brita para manutenção de estradas e ruas;
- l) Aquisição de briquetes, meio-fios, tubos de concreto, blocos de concreto;
- m) Contratação de mão de obra especializada para atender a casos emergenciais;
- n) Contratação de serviços diversos para atendimentos das demandas do município com serviços urbanos;
- o) Planejar e gerenciar os serviços públicos;
- p) Investir em equipamentos de proteção para os funcionários que executem funções de risco.

XI – ÁGUA E ESGOTO:

- a) Gerir as políticas de saneamento básico, em consonância com a legislação vigente e de conformidade com as políticas Municipais, Estaduais e Federais;
- b) Manutenção e gerenciamento do sistema de abastecimento de água e esgoto do Município;

- a) Elaborar o plano de gestão e manutenção de tratamento de esgoto;
- b) Fiscalizar as atividades da CEDAE e contratadas (terceirizados) e SAAE/VR na execução dos serviços de abastecimento, bem como em todas as atividades pertinentes;
- c) Contratar órgãos para realização de estudos visando o controle das atividades da CEDAE, proporcionando à população um produto de qualidade, em respeito às normas vigentes;
- d) Construção e Modernização do sistema de água e esgoto do Município;

XII – PROCURADORIA:

- a) Representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de interesses administrativos, do seu patrimônio, da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes de trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
- b) Promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município, ficando a inscrição do débito de responsabilidade única e exclusiva do fisco municipal;
- c) Elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da administração centralizada forem apontadas como autoridades coatoras, acompanhando o feito até o seu desfecho final;
- d) Promover a defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito;
- e) Receber citações, bem como notificações e intimações nas ações em que o Município for parte, autor, réu, interessado ou terceiro interveniente;
- f) Arrazoar recursos, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, confessar, receber quitação nas ações em que o Município figure como parte;
- g) Representar no Tribunal de Justiça, conjuntamente com o Prefeito, sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- h) Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta, como na Indireta e Fundacional;

- a) Fiscalizar a legalidade dos atos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;
- b) Celebrar convênios com órgãos ou entidades que tenham por objetivo a troca de informações e ou exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos assessores jurídicos;
- c) Emitir parecer sobre questões jurídicas, que lhe sejam submetidas pelo Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- d) Participar obrigatoriamente de comissão ou grupo de trabalho que trate de elaboração, revisão ou alteração de Códigos, Leis, Regulamentos Municipais, decidindo conclusivamente sobre aspectos técnico-jurídicos;
- e) Elaborar contratos e convênios, acordos, exposições de motivos, memoriais ou outras quaisquer peças que envolvam matéria de natureza jurídica;
- f) Manter estágios a estudantes de Direito, na forma da legislação pertinente;
- g) Promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, bem como autorizar, conjuntamente com o Prefeito, as alienações e transferências a qualquer título de bens municipais;
- h) Assessorar o Prefeito na proteção das garantias de direitos humanos e do cidadão mediante atuação governamental nas atividades de direitos humanos;
- i) Sumular as decisões normativas aprovadas pelo Procurador Geral, homologadas pelo Prefeito, e publicadas na forma da Lei;
- j) Propor ao Prefeito, para órgãos da Administração Direta ou Indireta, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
- k) Assessorar juridicamente o Chefe do Executivo em parceria com a Consultoria Jurídica;
- l) Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito;
- m) Atualização do acervo jurídico da Procuradoria.

XIII – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

- a) Manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores;

- a) Realizar a aplicação financeira dos recursos depositados em fundos de renda fixa;
- b) Realizar a gestão do Fundo de Previdência do Município;
- c) Promover, na forma da lei, a aquisição de bens imóveis para o Fundo de Previdência com fins de investimento.

XIV – ATENÇÃO AO IDOSO:

- a) Manter o Programa de Atenção ao Idoso com seus projetos e ações sócio educativas;
- b) Manter o Programa "Inclusão Digital na 3ª Idade", promovendo a inclusão digital do idoso;
- c) Manter o Programa "ATIVIDADE", visando trabalhar diretamente nos territórios através dos grupos de conveniência;
- d) Manter os projetos "Espaços de Vida Saudável", estimulando a prática de atividades ao ar livre, objetivando a melhoria na qualidade de vida e ampliá-lo para outros bairros;
- e) Manter o projeto "Qualidade de Vida na Praça", visando à integração dos idosos participantes dos demais projetos existentes e o fortalecimento de vínculos sociais e intergeracionais;
- f) Garantir os mínimos sociais, melhorando o padrão alimentar e social dos idosos;
- g) Promover o encaminhamento para concessão do Benefício de Prestação Continuada, garantindo um salário mínimo de benefício aos idosos com mais de 65 anos, que comprovem não possuírem meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742/92;
- h) Manter a capacitação dos grupos de cuidadores de idosos.

XV – GOVERNO:

- a) Promover a integração entre as secretarias, visando sempre à formação de uma equipe coesa, desenvolvendo um trabalho conjunto, na busca de uma administração cada vez mais eficiente;
- b) Promover termos de ajuste e cooperação para a celeridade da administração;

- a) Gestão de política de comunicação para governabilidade;
- b) Incentivar e promover visitas ilustres;
- c) Assessorar o Gabinete do Prefeito;
- d) Fortalecimento dos Conselhos Municipais;
- e) Organização de conferências, seminários, fóruns e conselhos para efetivar o processo democrático de gestão pública;
- f) Reorganização do Departamento de Comunicação Social do Município com ampliação da estrutura física e de pessoal mediante contratação de profissionais da área;
- g) Criar a Agenda Municipal com a composição das atividades de todos os setores da Administração Municipal, a qual será coordenada pelo Setor de Eventos e Cerimonial do Departamento de Comunicação Social do Município;
- h) Criar no Departamento de Comunicação Social o Setor de Criação para acompanhar e realizar todas as mídias municipais;
- i) Criar a Agência Municipal de Notícias, a qual compete à coleta de informações e notícias dos diversos setores do município, bem como de notícias gerais do município para divulgação nos meios de comunicação escritos, falados e digitais;
- j) Promover a criação do portal de notícias do município em parceria com o setor de informática;
- k) Programa Municipal de Políticas de Programação de Igualdade Social Barrense;
- l) Criação de consórcios públicos entre os diversos entes da Federação, conforme Lei Federal 11.107 de 2005;
- m) Manutenção do apoio administrativo e custeio de despesas inerentes à realização dos objetivos do programa;
- n) Promover a separação administrativa do Gabinete do Prefeito da Secretaria de Governo;
- o) Expedir ofícios de todas as Secretarias dirigidos às autoridades civis e militares de órgãos públicos e privados, sendo que, os encaminhados ao membro do Poder Judiciário deverão ser submetidos à chancela da Procuradoria Geral do Município;
- p) Criação da ouvidoria municipal para recebimento dos pleitos da população;
- q) Aquisição de máquina de xerox e de impressora com scanner;

- a) Promover a digitalização de todos os documentos da Secretaria a fim de eliminar o grande volume de documentos arquivados;
- b) Organizar a Secretaria através de layout próprio, colocando e renovando armários e arquivos;
- c) Promover melhorias na área de informática da Secretaria;
- d) Comprar ou desapropriar terrenos de interesse público para execução de obras e serviços no Município.

XVI – DEFESA DO CONSUMIDOR:

- a) Promover a reestruturação do PROCON permitindo o atendimento integral das disposições da Lei Municipal nº. 608/2001;
- b) Contratar fiscais para cumprimento do art. 1º, inciso X da Lei Municipal 608/2001;
- c) Melhorar a estrutura física do PROCON, adquirindo computadores, programas de informática, internet e material de apoio - Código de Defesa do Consumidor, para serem entregues aos consumidores;
- d) Promover atendimento e esclarecimentos ao público, preenchimento de formulários de atendimento, organizações de arquivos e livros de atendimento, elaborando notificações e organizações de agenda de audiência.
- e) Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política do sistema municipal de proteção e defesa dos direitos e interesses do consumidor.
- f) Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultar, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- g) Informar, conscientizar e motivar o consumidor, através dos diferentes meios de comunicação, utilizando-se do setor de Imprensa da Prefeitura.
- h) Encaminhar à Procuradoria elementos que justifiquem a instauração de inquérito para apuração desta quanto à ocorrência de delitos contra os consumidores nos termos da legislação;
- i) Encaminhar informações à Procuradoria Municipal, a fim de que esta, após avaliação, represente junto ao Ministério Público, acerca do descumprimento da legislação consumerista;

- a) Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativas que violem os interesses difusos, coletivos, ou individuais dos consumidores.
- b) Solicitar o concurso de órgãos e entidades da União e do Estado, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços.
- c) Incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população.
- d) Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

XVII – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Manutenção do sistema integrado de gestão em compras, inclusive o pregão eletrônico;
- b) Aquisição de móveis e equipamentos diversos para a manutenção do sistema administrativo municipal;
- c) Aquisição de livros e outros materiais para capacitação e melhoramento dos serviços de compras e licitações;
- d) Modernizar o sistema de telefonia com a implantação de linha 0800;
- e) Reformular a estrutura e o fluxograma do andamento dos processos administrativos de forma a agilizar o desenvolvimento das atividades administrativas, com eficácia, celeridade e economicidade;
- f) Melhorar o sistema de arquivo do Município, para agilização das buscas de documentos, com informatização e instalação de um programa com bancos de dados adequados;
- g) Ampliar e adequar às instalações físicas dos prédios públicos;
- h) Modernizar o almoxarifado municipal e melhorar o controle físico de materiais onde todos possam realizar consultas on-line;
- i) Manutenção do sistema de controle e avaliação do patrimônio público;
- j) Promover a valorização humana, mediante a execução de ações de higienização nas diversas repartições de responsabilidades do Município;
- k) Criação, melhoramento e ampliação do espaço físico de diversos setores como a Divisão de Arquivo, Comissão de Licitação e Protocolo;

- a) Criar Comissão de Secretários a fim de que cada secretaria defina mediante documentação, o que pode ser considerado obsoleto, para que, conseqüentemente possam ser doados às entidades filantrópicas, beneficentes e / ou projetos congêneres;
- b) Implantar o processo de modernização do Arquivo Municipal, contratando pessoal especializado para trabalhar como arquivista;
- c) Promover a manutenção estrutural dos imóveis da Prefeitura;
- d) Aquisição de materiais e serviços diversos para manutenção do sistema administrativo;
- e) Implantar o projeto de modernização gerencial da administração municipal, informatizando os setores com a finalidade de otimizar e agilizar os procedimentos e serviços prestados a população;
- f) Promoção, elaboração e manutenção de convênios e contratos, em atendimentos às necessidades sociais e administrativas do Município.

XVIII – SAÚDE:

- a) Implementar as ações de atenção à saúde e materno -infantil, em toda a sua complexidade, que contemplem a assistência ao pré-natal de qualidade, incentivo ao parto natural e aleitamento materno, imunização, planejamento familiar e controle do câncer de colo de útero e de mama, conforme preconizado pelo MS e pactos assinados pelo Município;
- b) Ampliar a estratégia da Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- c) Implementar ações de residência terapêutica, vinculada à Divisão de Saúde Mental;
- d) Implementar as ações de educação em saúde e IEC (Informação, Educação e Comunicação), mantendo parcerias com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e afins, para um trabalho conjunto;
- e) Implantar e implementar o Programa de Atenção ao Idoso, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Implementar a Central de Regulação Municipal de Assistência hospitalar e ambulatorial, permitindo a marcação de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde, evitando deslocamentos desnecessários dos usuários;

- a) Aumentar os itens da Farmácia Básica, implementando a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), que leve em conta os indicadores de morbidade do Município;
- b) Implementar o Centro de Especialidades, incluindo a expansão do serviço de fisioterapia e outras especialidades médicas, conforme a necessidade evidenciada pelos indicadores de saúde do Município;
- c) Implementar a criação do Departamento de Controle, Auditoria e Serviços referenciados, com os seus componentes, definindo as atribuições de controle, avaliação, auditoria e regulação de exames e outros procedimentos previstos na legislação do SUS, dotando -o de infraestrutura adequada de RH, equipamentos e outros recursos para a sua finalidade;
- d) Promover condições permanentes de ações que visem o combate ao vetor da Dengue, da Febre Maculosa e outras endemias emergentes;
- e) Continuar a reforma e construção das Unidades Básicas de Saúde padronizadas, conforme RDC 50;
- f) Implantar o CAPS AD;
- g) Capacitar permanentemente às equipes, através dos instrumentos da CIES (Comissão de Integração Ensino-Serviço) regional, na ótica da educação permanente e do Programa HumanizaSUS, em parceria com as diversas instâncias Municipais, Regionais e Estaduais;
- h) Implementar a informatização da rede de saúde;
- i) Implementar as ações de saúde que contemple o COAP (Contrato Organizativo de Ações Públicas de Saúde);
- j) Implementar as ações de saúde que contemplem os Pactos de Gestão, o TCGM (Termo de Compromisso da Gestão Municipal) da Atenção Básica (SISPACTO) e da Vigilância em Saúde (PAVS);
- k) Implementar a Política de Atenção às Urgências e Emergências, como SAMU , UPA, leitos de resguarda, sala de estabilização;
- l) Implementar a adequação do quadro de servidores da SMS, com vistas ao cumprimento das atribuições da gestão plena municipal de saúde, conforme TCGM e a nova realidade da organização da saúde;
- m) Implementar o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, para que atenda à sua finalidade , com os resultados via meios eletrônicos, maior capacidade de atendimento às unidades de saúde do Município;
- n) Implementar a instituição da Vigilância em Saúde em suas três distintas vertentes (epidemiológica, ambiental e sanitária);

- a) Consolidar e ampliar a descentralização das ações de Vigilância Sanitária;
- b) Adequação do organograma da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Implementar o Plano Municipal de Saúde do período de 2014 a 2017;
- d) Consolidar a execução dos procedimentos de média complexidade ambulatorial e hospitalar no Município, evitando deslocamentos desnecessários dos nossos munícipes;
- e) Implementar a nova frota de viaturas e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

XIX – GESTÃO FAZENDÁRIA:

- a) Oferecer ao DFC - Departamento de Finanças e Controle, um dos órgãos mais importantes da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, as condições, até hoje renegadas, para que o mesmo possa atuar com mais segurança e agilidade;
- b) Ajustar o quadro de servidores do DFC - Departamento de Finanças e Controle, com o chamamento de concursados para o seu equilíbrio funcional;
- c) Aprimorar todo o quadro do DFC - Departamento de Finanças e Controle para a nova Contabilidade Pública, com prazo de implantação já estabelecido pelo TCE-RJ;
- d) Implantar, com urgência, um servidor especializado no DFC - Departamento de Finanças e Controle, para que o mesmo acompanhe efetivamente todos os controles que estão a cargo do referido Departamento;
- e) Promover o aperfeiçoamento do desempenho do DRI - Departamento de Receita Imobiliária, no tocante ao atendimento direto aos contribuintes (IPTU, Água e Esgoto, ITBI, Certidões etc);
- f) Qualificar os servidores do DRI - Departamento de Receita Imobiliária e DRM - Departamento de Receita Mobiliária, com treinamento na área tributária, para que os mesmos possam oferecer aos contribuintes respostas e sugestões aceitáveis e viáveis tributariamente;
- g) Implantar, com urgência, um servidor com funções gerenciais no DRI - Departamento de Receita Imobiliária, para que o mesmo ofereça suporte de gestão ao Departamento, auxiliando diretamente o Diretor, que fica extremamente sobrecarregado;

Promover a adequação do quadro de servidores do DRI - Departamento de Receita Imobiliária, para que tenhamos servidores com escolaridade de nível

- a) médio, porém com a formação técnica em Edificações, para maior acompanhamento e atualização do cadastro imobiliário do Município;
- b) Reestruturar o Departamento de Cobrança com atenção, material e pessoal para a sua tarefa de cobrar, tendo em vista que, em decorrência da substituição da empresa detentora do software de arrecadação de tributos e da expiração do convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro não foi possível a emissão de CDA's durante dois exercícios;
- c) Promover o regular funcionamento da Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e no Município, fazendo cumprir a lei que a estabeleceu e o Decreto que a regulamentou;
- d) Ampliar a tarefa da administração municipal, com empenho no:
 - i) acompanhamento sistemático dos valores pagos, mês e mês, pelos contribuintes do ISSQN, tendo em vista que o ISS constitui, hoje, o principal tributo próprio do Município;
 - ii) aperfeiçoamento sistemático do rendimento individual de cada Fiscal;
 - iii) implemento da avaliação mensal dos resultados nas ações fiscalizadoras e suas repercussões em nossas receitas arrecadadas;
- e) Implantar um novo nível de organização na Secretaria Municipal de Fazenda, com Diretores e servidores bem treinados, com alto grau de organização e com a elaboração sistemática de relatórios gerenciais para a elevação dos nossos padrões operacionais de gestão tributária, a fim de que possamos acompanhar o crescimento do Município e a instalação de novas empresas e indústrias.
- f) Promover a valorização dos servidores desta Secretaria, mediante a uniformização, cursos, premiações de produtividade, dentre outros instrumentos;
- g) Realizar a cobrança amigável por telefone ou correio dos tributos em atraso, garantindo em caso de não atendimento desta última possibilidade o ajuizamento das ações de execução fiscal.

XX – RECURSOS HUMANOS:

- a) Promoção, elaboração e manutenção de convênios e contratos em atendimento às necessidades administrativas do Município;
- b) Contratação de pessoal capacitado, para os serviços e obras do Município, a fim de que as ações sejam realizadas com a máxima precisão;
- c) **Implantação de programas de benefícios para os servidores públicos municipais;**

- a) Aquisição e manutenção de uniformes para todo o efetivo;
- b) Reformular a estrutura administrativa e de cargos;
- c) Identificação dos servidores municipais, através de crachás eletrônicos;
- d) Elaboração do laudo técnico de insalubridade e revisão do enquadramento dos cargos públicos do Município;
- e) Desenvolvimento e reestruturação organizacional das secretarias municipais, implantando programas de capacitação na área técnica, ocupacional e gerencial, proporcionando a participação dos servidores públicos municipais em cursos, seminários, palestras e eventos;
- f) Proporcionar a capacitação jurídica e técnica dos servidores municipais, inclusive, através de elaboração de materiais;
- g) Manutenção do serviço de perícia médica especializada;
- h) Promover e manter convênios com entidades educacionais particulares, em benefício dos servidores públicos municipais, seus dependentes e da própria administração pública;
- i) Convocação dos aprovados em Concursos Públicos, de acordo com a demanda dos serviços e a disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- j) Contratação de estagiários de nível 2º e 3º graus para execução de atividades nos diversos setores da administração municipal, garantindo aos estudantes do Município a oportunidade de qualificação profissional em sua área de atuação.
- k) Implantar a Comissão de Avaliação de servidores em estágio probatório, com a avaliação periódica de desempenho;
- l) Implantação do Serviço de Ouvidoria;
- m) Reestruturação da Secretaria de Recursos Humanos, redimensionando seus quadros modernizando seus equipamentos, informatizando procedimentos para que se tenham efetivamente condições de ter comprimento às atribuições e projetos.

XXI – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA:

- a) Qualificar os Recursos Humanos da Área Social;
- b) Manter a Casa dos Conselhos de Direito e de Política Social, com suporte técnico e administrativo, com capacitações continuadas aos Conselheiros, realizando as conferências Municipais dos Conselhos constituídos;

- a) Executar o Programa Bolsa Família – PBF, de acordo com as determinações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;
- b) Melhorar o padrão alimentar e social dos usuários da Assistência Social, através do Programa de Enfrentamento à Pobreza;
- c) Favorecer o conhecimento e a troca de experiências sobre os programas e serviços executados pela SMAS e pela rede de serviços sócio assistencial, assim como, temas de interesse da população, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- d) Manter o Projeto “GESTAR”, que visa o acompanhamento e orientação às mulheres gestantes e nutriz;
- e) Manter os grupos motivacionais, trabalhando na perspectiva de informação, orientação e prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- f) Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) voltado à população que se encontra com seus direitos violados, com ameaça ou ameaça ou privação da convivência familiar e comunitária;
- g) Manter os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), sendo responsáveis pela articulação da rede no território, tendo por referência as necessidades demandadas pelas famílias através do serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF);
- h) Proporcionar às Pessoas Portadoras de Deficiências, condições básicas ao desenvolvimento de seu potencial intelectual, bem como a sua inclusão;
- i) Cumprir o Plano de Acompanhamento dos beneficiários do Benefício da Prestação Continuada – BPC;
- j) Garantir o Benefício Eventual: auxílio natalidade e auxílio funeral que virá atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade a gestantes e nutrízes;
- k) Estabelecer parcerias, encaminhar e monitorar o acesso dos usuários às oportunidades para capacitação e inserção no mercado de trabalho;
- l) Fortalecer as ações de prevenção e reinserção social dos indivíduos e famílias em situação de uso abusivo / dependência de crack, álcool e outras drogas, de forma articulada e intersetorial.

XXII – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- a) Apoiar a gestão municipal na implementação de políticas públicas que garantam a proteção integral à criança e ao adolescente;

- a) Apoiar a gestão municipal na implementação de políticas públicas que garantam a proteção integral à criança e ao adolescente;
- b) Prestar acompanhamento psicossocial ao adolescente em conflito com a lei, bem como a seus familiares;
- c) Promover a inclusão do jovem no mundo das artes, através da cultura, música e discussões sobre o tema;
- d) Manter o Fórum do Adolescente visando construir conhecimento com os jovens levando-os a reflexão sobre suas vidas, adquirindo novos valores, preparando-os para atuarem junto às suas próprias comunidades;
- e) Promover o atendimento das demandas do Conselho Tutelar nos diversos serviços que presta a comunidade, conjuntamente à Secretaria de Assistência Social do Município;
- f) Manter e fortalecer os programas e projetos voltados para a criança e adolescente de modo a complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

XXIII – CONTROLE INTERNO:

- a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos de governo e dos orçamentos do Município;
- b) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- c) Verificar o cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas estabelecidas na L.D.O.;
- d) Verificar sistematicamente a observância aos limites constitucionais de aplicação nas áreas de educação e saúde;
- e) Verificar as aplicações dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- f) Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária a serem publicados pelos órgãos referidos no art. 20 da LRF, conforme o caso;
- g) Verificar a observância do cumprimento dos limites impostos pela LRF ao Ente;

- a) Elaborar instruções normativas;
- b) Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LRF;
- c) Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LRF;
- d) Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- e) Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objeto de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- f) Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
- g) Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
- h) Manifestar-se através de auditorias, inspeções, relatórios, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- i) Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para a instauração de Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimo ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário;
- j) Emitir parecer sobre os processos das Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- k) Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
- l) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

XXIV – ORDEM PÚBLICA:

- a) Gerir o Fundo Municipal de Trânsito;
- b) Avaliação e controle dos Programas na área de transportes e trânsito;

- a) Executar a gestão dos serviços de transporte rodoviário;
- b) Adquirir materiais diversos para manutenção do sistema de transporte e trânsito do Município;
- c) Criação de novas linhas de ônibus, inclusive circular, para os Distritos;
- d) Manutenção da Guarda Municipal, proporcionando condições ao exercício de suas atividades;
- e) Manutenção do Grupamento de Ações Especiais (GAE), com o objetivo de atuar em resgates, salvamentos, apoio à Defesa Civil, bem como, em qualquer situação emergente onde o Município deve atuar como salvaguarda;
- f) Realizar modernização viária, organizando e otimizando o fluxo do trânsito, viabilizando a mobilidade urbana e a segurança dos usuários;
- g) Utilização de equipamentos de sinalização vertical e horizontal viária;
- h) Continuar a implantação e a manutenção do sistema semaforico;
- i) Implantar sistema de controle de trânsito com câmeras de monitoramento;
- j) Implantar sistemas de controle de velocidade nas principais vias do Município;
- k) Modernizar o sistema de telefonia com a implantação de linha 153.
- l) Elaboração de estudo que vise à reestruturação do sistema viário, incluindo sinalização, definição de um plano de circulação, organização do sistema de transporte coletivo e promoção da mobilidade urbana.

XXV – DESPORTO:

- a) Realizar convênios, editais, parcerias e projetos que proporcionem a aquisição de materiais, bem como a utilização dos equipamentos e espaços físicos para escolares da rede pública municipal, para os indivíduos das diversas comunidades e para atletas das várias modalidades esportivas de equipes representativas do município;
 - b) Viabilizar a infraestrutura necessária para consolidação de parcerias visando o desenvolvimento do esporte e da prática de atividades físicas no município;
 - c) Proporcionar incentivos aos projetos esportivos na área do esporte educacional, esporte comunitário e esporte de alto rendimento através da execução de atividades de iniciação esportiva e treinamento;
- Estimular a prática esportiva na área do esporte educacional, esporte comunitário e esporte de alto rendimento através realização de

- a) competições municipais e participação em competições regionais, estaduais e nacionais;
- b) Promover eventos esportivos e de lazer;
- c) Promover incentivo à integração entre esporte, lazer, saúde, educação, cultura e turismo;
- d) Viabilizar a construção, reforma e manutenção de quadras e ginásios esportivos;
- e) Adquirir materiais permanentes e de consumo para estruturação e funcionalidade para implantação de projetos de atividades físicas, esportivos e de lazer;
- f) Adquirir meios de transporte para as ações de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e participações em eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais;
- g) Executar projetos de iniciação ao esporte em modalidades olímpicas;
- h) Promover o fomento e incentivo à pesquisa no campo da Educação Física;
- i) Promover ações que permitam a formação continuada de professores de Educação Física;
- j) Promover ações voltadas para o desenvolvimento de programas de atividades físicas para pessoas com deficiência;
- k) Promover ações voltadas para o desenvolvimento de programas de atividades físicas para idosos;

XXVI – DEFESA CIVIL

- a) Equipar e estruturar a defesa civil para prevenir, monitorar e prestar socorro nas ocorrências. Elaborar mapeamento das ocorrências para diagnósticos e executar treinamentos e capacitações;
- b) Promover a informatização da Secretaria, utilizando programas para atuar como banco de dados;
- c) Simulados com a população dos bairros onde são consideradas áreas de risco, palestras de prevenção, baseado no plano de contingência;

- a) Promover a criação de Núcleo de Defesa Civil nos bairros – NUDEC;
- b) Promover cursos contendo: noções básicas de defesa civil, noções básicas de primeiros socorros, prevenção e combate á incêndios, prevenção de acidentes domiciliar, educação no trânsito e educação ambiental, para formação de Agentes de Proteção Comunitária nos bairros;
- c) Aquisição de computadores, impressoras, data show, notebook para a elaboração dos cursos;
- d) Aquisição de frota para atendimento nos bairros;
- e) Promover concurso público para o cargo de Agente de Defesa Civil, sendo que os mesmos serão preparados na Escola de Defesa Civil – ESDEC, no Rio de Janeiro;
- f) Participação dos Diretores da Secretaria no evento anual do Fórum Nacional de Defesa Civil;
- g) Providenciar as instalações de pluviômetros e mini estações meteorológicas importantes para a prevenção dos desastres;
- h) Melhorias na estrutura da Secretaria de Defesa Civil;
- i) Implantar o sistema de mensagem via SMS, cadastrando os telefones das pessoas que moram na área de risco;
- j) Identificar, mapear e elaborar o sistema de monitoramento nas áreas de risco;
- k) Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- l) Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- m) Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- n) Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- o) Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- p) Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- q) Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em área de risco;

- a) Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

XXVII – HABITAÇÃO:

- a) Implantar o sistema de Geoprocessamento, criando um banco de dados e base cartográfica para servir como instrumento de planejamento de todas as ações da administração pública;
- b) Promover a capacitação dos funcionários para a utilização do sistema de Geoprocessamento;
- c) Desenvolver projeto de regularização em áreas de posse, mediante a realização do diagnóstico do Município;
- d) Executar e contratar consultoria especializada em análise e elaboração de legislação urbanística, visando regulamentar os instrumentos gerais e especiais da política urbana;
- e) Criar uma divisão de Mobilidade Urbana;
- f) Revitalizar a área comercial dando infraestrutura para o comércio barrense, gerando emprego e renda para o município;
- g) Organizar e dar tratamento urbanístico às entradas da cidade;
- h) Realizar levantamentos topográficos e cadastrais, e elaborar projetos para execução de obras de casas populares;
- i) Executar e contratar a execução de projetos urbanísticos, viabilizando a manutenção e/ou melhora da qualidade do conjunto de elementos que caracterizam o cenário urbano;
- j) Desapropriar ou adquirir terrenos de interesse público para construção de casas populares para a redução do déficit habitacional;
- k) Adquirir aparelho de GPS, máquina fotográfica digital, aparelho de fax, arquivos de aço, móveis de escritório e ventiladores;
- l) Ampliar o quadro de funcionários da Secretaria, contratar assessoria / consultoria para desenvolvimento de projetos e ampliar o quadro de estagiários;
- m) Realizar serviços de infraestrutura de acordo com os programas da Secretaria;
- n) Locar máquinas e equipamentos, para eventuais remoções de materiais ou demolições.

- a) Promover a capacitação dos servidores, através de cursos, seminários, palestras, eventos e afins.

Parágrafo único: Para cumprimento das proposições do “caput” deste artigo e seus incisos, deverão ser empregados os máximos esforços da administração municipal, no sentido de serem otimizados os recursos, via racionalização das despesas e incremento das receitas nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação realizará a avaliação do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas nesta lei, e sua inclusão na lei orçamentária, e ainda em outros textos legais que versem sobre o planejamento e gestão pública do município.

CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Integram esta Lei, os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2014 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas constante desta Lei.

Art. 5º. Estão discriminados em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º. O orçamento fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos da natureza da despesa a que se refere:

I – DESPESAS CORRENTES:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) outras despesas correntes;

II – DESPESAS DE CAPITAL:

- a) Investimentos;
- b) Inversões financeiras; e
- c) Amortização da dívida;

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no §5º, do art. 165 da Constituição Federal, no §3º do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, no artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 924 de 2005, e será composto de:

I – texto da lei;

II – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

IV – resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

- V** – resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;
- VI** – resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;
- VII** – resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segunda a origem dos recursos;
- VIII** – quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
- IX** – demonstrativo da receita por órgãos/indiretas;
- X** – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;
- XI** – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupo de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
- XII** – orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista; e
- XIII** – consolidação dos quadros orçamentários.

§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

- I** – discriminação da legislação básica e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II** - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
- III** – evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;
- IV** – demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por poder, órgão e função;
- V** – demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;
- VI** – demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta na Lei Complementar 101/2000;
- VII** – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do §2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VIII – consolidação das despesas por objetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IX – demonstrativo de função, subfunção e programa por objeto, atividade e operação especial;

X – demonstrativo de função, subfunção e programa, por categoria econômica;

XI – demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;

XII – demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado de memória de cálculo;

XIII – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação;

XIV – demonstrativo da aplicação anual do município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e

XV – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar com indicação da dotação do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

§2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – resumo da política econômica e social do governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada interna e externa;

VI – relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do 1º, do art. 100 da Constituição Federal;

VII – demonstrativo dos projetos selecionados mediante o processo de orçamento participativo, de conformidade com o Decreto Municipal nº 030 de 2005 e do artigo;

VIII – demonstrativo do número de vagas escolares existentes e da respectiva expansão prevista, discriminada por Coordenadorias Regionais de Educação e Áreas de Planejamento; e

IX – demonstrativo do número de leitos hospitalares ativos e dos respectivos aumentos previstos, discriminados por unidade de saúde e Áreas de Planejamento;

§3º. Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta e Indireta, conforme o inciso III do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§4º. Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu §1º serão encaminhados em meio magnético, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

§5º. O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento da despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2014, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais;

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 11º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2014 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único: A adequação da despesa à receita, de que trata o “caput” deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2014.

Art. 13. De conformidade com o disposto no artigo 48, da Lei Complementar 101/2000, e, tendo em vista a necessidade de serem estabelecidos mecanismos de transparência da Gestão Fiscal, a Secretaria de Planejamento, juntamente com a Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, deverão implantar o sistema de informações sobre o orçamento anual, e as prestações de contas do município, devendo para tanto, além de publicá-los, disponibilizar os dados obtidos na “internet”.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo, as informações legalmente consideradas confidenciais.

Art. 14. Abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades -meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetem a programação finalística do governo discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 15. Nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Administração direta, indireta e Câmara Municipal.

Art. 16. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta e dos Fundos, serão observadas as determinações do §5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, na forma a seguir:

I – a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II – não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2014.

Art. 17. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 18. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa

visando à consecução de objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 19. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria da programação e grupos da natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações, para fins de execução orçamentária, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, das seguintes atividades:

I – de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de desenvolvimento e promoção do turismo e cultura, inclusive àquelas relacionadas aos festejos populares;

III – de atividades desportivas, em qualquer das suas modalidades e degraus;

IV – de promoção do civismo e educação política;

§1º. Para habilitar -se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmado por três autoridades locais, bem como atestado de funcionamento fornecido pelo Poder Judiciário, ou pelo Ministério Público, emitida no exercício de 2013, e ainda, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º. A entidade beneficiada pelo Município prestará contas à Controladoria Geral do Município da correta aplicação da subvenção recebida, não podendo receber outro benefício, antes do cumprimento dessa obrigação.

§4º. A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 22. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, zero vírgula dois por cento da receita corrente líquida.

Art.23. Em cumprimento ao disposto no “caput” e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refi nanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. O Poder Executivo, o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único: O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Art. 26. Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, com a proposta orçamentária, será encaminhado quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, discriminando o nível de escolaridade.

Parágrafo único: Para cumprimento do disposto no “caput”, deste artigo, os órgãos da Administração Direta e dos Fundos Municipais, bem como a Câmara Municipal, remeterão dados à Secretaria de Planejamento com as respectivas propostas orçamentárias até a data limite de 15 de agosto de 2013.

CAPÍTULO VIII DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 27. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreendem a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo e seus órgãos, de Administração Direta e Indireta.

Art. 28. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, §5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 29. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social.

Parágrafo Único: O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 30. O orçamento fiscal assegurará aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na forma do que dispõe o art. 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14 de 12 de setembro de 1996, e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal, especialmente a Lei Municipal 701/2002 que instituiu o PDEM-BP, e

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2012, especialmente sobre:

- a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) alíquota menor às terras consideradas vulgarmente “morros”, sem condições de utilização;
- c) alíquota menor às reservas ambientais;
- d) critérios de atualização monetária;
- e) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município;
- f) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- g) Promover a definição de novas formas de parcelamento dos tributos municipais de acordo com o disposto no artigo 171 do CTM, a fim de viabilizar o incremento da arrecadação e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos valores a serem pagos de forma a contemplar um maior número de contribuintes;
- h) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;

- a) revisão e regulamentação das leis autorizativas que concedem redução de tributos;
- b) regulamentação da Lei 1.021/2005;
- c) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- d) revisão da legislação sobre taxas;
- e) parâmetros para a Taxa de Coleta de Lixo;
- f) Concessão de anistia e remissões tributárias;
- g) Concessão de benefícios de caráter geral para o pagamento tempestivo dos tributos municipais; e
- h) Da extinção da cobrança de taxas e receitas de serviço pela execução de atividades sob regime de concessão.

§1º - A possível alteração da receita de que dispõe o “caput” deste artigo, deverá obedecer ao disposto nos artigos, 12, 16 e incisos, e 41, deste diploma legal, bem como às demais legislações aplicáveis.

Art. 32. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 30 desta lei, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 33. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 34. Conceder incentivos fiscais às empresas que venham a se instalar no Município de Barra do Piraí cujos recursos oriundos de sua vinda superem os impactos eventualmente causados.

Art. 35. Autorizar a Concessão de anistia e multa dos tributos.

CAPÍTULO X DAS DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 36. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados, pelos órgãos executores, os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos, em cumprimento ao que estabelece o art. 4º, inciso I, alínea e, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2014, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, em cumprimento ao disposto no §3º, e incisos do artigo 166 da Constituição Federal, devem atender às seguintes condições:

I – Serem compatíveis com os objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei;

II – Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; ou

III – Sejam relacionados:

a) com a correção de erros e omissões;

b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei;

c) com os demais dispositivos aplicáveis, previstos nesta lei;

Art. 39. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartidamunicipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares, julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 41. Em consonância com o que dispõe o §5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, constantes da proposta orçamentária.

§1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação, bem como aquelas relativas à pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 43. Respeitando o disposto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo único: As efetivações dos aumentos destacados no CAPUT deste artigo dependerão de cálculo a ser realizado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 44. Para cumprimento das determinações do §3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à aplicação das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 46. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º. Não será objeto de limitação de empenho as despesas destinadas a pagamento de serviço da dívida e dos precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais, e ainda as destinadas ao pagamento de horas extras a setores que prestem relevantes serviços públicos, como segurança, limpeza urbana, saúde e fiscalização.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá a cada um destes na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.

§4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 47. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.

Parágrafo único: Na proposta Orçamentária para 2014, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorrer naquele exercício.

Art. 48. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 conterá dispositivo com autorização para realização de operações de crédito nas formas previstas em lei, estando, pela presente, desde já autorizada sua inclusão e imediata contratação pelo Poder Executivo.

Art. 49. Em razão de eventuais discontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Legislativo Municipal, reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o §5º, do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 50. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 30 de junho de 2013 para pagamento no exercício de 2014, conforme determinações do §1º, do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por órgão da administração direta e indireta, e por grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 6º desta lei.

Art. 51. Caso o somatório total dos débitos judiciais a serem pagos, por precatório, pela administração direta e indireta, no exercício de 2014, seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sua liquidação observará o disposto no art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, fixando-se para tanto o prazo de 10 anos.

§1º. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2014, para pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser efetuada segundo os seguintes critérios:

I – nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até dez parcelas

iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo -se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas iguais, anuais, e sucessivas;

III – eventual parcela a ser paga em 2014, decorrent e do valor parcelado dos precatórios nos exercícios anteriores;

IV – com base na autorização contida nos artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, inclusive para amortização ou quitação de pagamentos de parcelas, iguais e sucessivas; e

V – decorrentes de imposições oriundas de decisões judiciais.

§2º. A atualização dos precatórios, determinada no §1º, do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará no exercício de 2014, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice determinado judicialmente.

Art. 52. A lei orçamentária destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002.

Art. 53. Na hipótese de ocorrência de fator ou fatores supervenientes que resultem na consolidação do montante final dos precatórios judiciais da administração direta e indireta, para pagamento no exercício de 2014, em valor inferior ao referido no a rt. 46, poderá o Município liquidá-los em uma única parcela, caso a Lei Orçamentária assim o autorize.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JULHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Mensagem nº 020/GP/2013
Projeto de Lei nº 125/2013
Autor: Executivo Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

Exercício de 2014

COMPOSIÇÃO:

1. DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
2. DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
3. DEMONSTRATIVO III – METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
4. DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5. DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
6. DEMONSTRATIVO VI – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
7. DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
8. DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
9. DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
10. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
11. ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ART.4º, §3º, DA LC Nº101/2000)

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, §1º)

R\$1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2014		2015		2016	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	180.524.153,83	172.750.386,44	190.452.982,29	173.139.074,81	201.880.161,23	175.547.966,29
Receitas Primárias (I)	168.120.850,57	160.881.196,72	177.367.497,35	161.243.179,41	188.009.547,19	163.486.562,78
Despesa Total	180.524.153,83	172.750.386,44	190.452.982,29	173.139.074,81	193.371.650,93	168.149.261,68
Despesas Primárias (II)	177.822.859,83	170.165.416,10	188.240.617,12	171.127.833,75	191.146.543,85	166.214.385,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.702.009,26	-9.284.219,39	-10.873.119,77	-9.884.654,34	-3.136.996,65	-2.727.823,18
Resultado Nominal	-2.874.204,59	-2.750.435,01	-1.690.902,78	-1.537.184,35	-1.704.213,18	-1.481.924,51
Dívida Pública Consolidada	15.513.460,31	14.845.416,56	13.513.460,31	12.284.963,92	11.513.460,31	10.011.704,62
Dívida Consolidada Líquida	8.335.535,91	7.976.589,39	6.644.633,13	6.040.575,57	4.940.419,95	4.296.017,34

FONTE: Departamento de Finanças e Contabilidade

Notas:

1 - A estimativa da receita teve por base a arrecadação nos três últimos exercícios, projeção da arrecadação para o exercício de 2014, considerando a efetiva arrecadação até o mês de abril e a projeção de crescimento real anual do PIB, prevista no Anexo de Metas Fiscais do Governo Federal para o exercício de 2014, em 4,5%, 5,0% e 4,5% para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, respectivamente.

2 - Metodologia de Cálculo do Valor Constante

Antes da elaboração do cálculo e determinação do valor constante, é importante apresentarmos algumas definições descritas no Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Valor Corrente: identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, apurados de forma clara e fundamentada, levando-se em consideração o cenário macroeconômico.

Valor Constante: equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente.

Elaboração do Cálculo:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
Estimativa da equipe econômica que consta na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal para o exercício de 2013.	4,5%	5,0%	4,5%

2014

Índice de Deflação:

 $(1 + (\text{Taxa de Inflação de 2014} / 100))$ $(1 + (4,5 / 100)) = 1,045$

Cálculo do Valor Constante

Valor Corrente / Índice para Deflação

2015

Índice de Deflação:

índice de Deflação de 2014 * $(1 + (\text{Taxa de Inflação de 2015}/100))$ $1,045 * (1 + (5,0/100)) = 1,10$

Cálculo do Valor Constante

Valor Corrente / Índice para Deflação

2016

Índice de Deflação

Índice de Deflação de 2015 * $(1 + (\text{Taxa de Inflação de 2016}/100))$ $1,10 * (1 + (4,5/100)) = 1,15$

Cálculo do Valor Constante

Valor Corrente / Índice para Deflação

RESULTADO PRIMÁRIO							
ESPECIFICAÇÃO	2013		2014		2015		2016
Receitas Correntes	176.165.478,52	1,060	186.735.407,23	1,055	197.005.854,63	1,060	208.826.205,91
Receitas de Capital	0,00	1,060	0,00	1,055	0,00	1,060	0,00
Receitas Intraorçamentárias	7.054.239,52	1,060	7.477.493,89	1,055	7.888.756,06	1,060	8.362.081,42
Subtotal	183.219.718,04	1,060	194.212.901,12	1,055	204.894.610,68	1,060	217.188.287,33
(-) Receitas de Operações de Crédito	0,00	1,060	0,00	1,055	0,00	1,060	0,00
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	-11.701.229,49	1,060	-12.403.303,26	1,055	-13.085.484,94	1,060	-13.870.614,03
(-) Alienação de Bens	0,00	1,060	0,00	1,055	0,00	1,060	0,00
(-) Dedução para o FUNDEB	-12.913.912,54	1,060	-13.688.747,29	1,055	-14.441.628,39	1,060	-15.308.126,10
Subtotal	-24.615.142,03	1,060	-26.092.050,55	1,055	-27.527.113,33	1,060	-29.178.740,13
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS	158.604.576,01	1,060	168.120.850,57	1,055	177.367.497,35	1,060	188.009.547,19
Despesas Correntes	126.807.211,89	1,060	134.415.644,60	1,055	141.808.505,05	1,060	141.808.505,05
(-) Juros / Encargos da Dívida	-189.900,00	1,060	-201.294,00	1,055	-212.365,17	1,060	-225.107,08
Subtotal	126.617.311,89	1,060	134.214.350,60	1,055	141.596.139,88	1,060	141.583.397,97
Despesas de Capital	26.289.419,99	1,060	27.866.785,19	1,055	29.399.458,38	1,060	31.163.425,88
(-) Amortização de Dívida	-4.557.600,00	1,060	-2.500.000,00	1,055	-2.000.000,00	1,060	-2.000.000,00
Subtotal	21.731.819,99	1,060	25.366.785,19	1,055	27.399.458,38	1,060	29.163.425,88
Despesas Intraorçamentárias	7.054.239,52	1,060	7.477.493,89	1,055	7.888.756,05	1,060	8.362.081,42
Reserva de Contingência	448.375,00	1,060	475.277,50	1,055	501.417,76	1,060	531.502,83
Reserva do RPPS	9.706.559,11	1,060	10.288.952,65	1,055	10.854.845,05	1,060	11.506.135,75
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	165.558.305,51	1,060	177.822.859,83	1,055	188.240.617,12	1,060	191.146.543,85
RESULTADO PRIMÁRIO	-6.953.729,50	1,060	-9.702.009,26	1,055	-10.873.119,77	1,060	-3.136.996,65
RESULTADO NOMINAL							
ESPECIFICAÇÃO	2013		2014		2015		2016
	(a)		(b)		(c)		(d)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.013.460,31		15.513.460,31		13.513.460,31		11.513.460,31
DEDUÇÕES (II)	6.803.719,81		7.177.924,40		6.868.827,18		6.573.040,36
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros							
(-) Restos a Pagar Processados							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.209.740,50		8.335.535,91		6.644.633,13		4.940.419,95
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00		0,00				
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00		0,00				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	11.209.740,50		8.335.535,91		6.644.633,13		4.940.419,95
RESULTADO NOMINAL	(b-a)		(b-a)		(c-b)		(d-c)
VALOR	2.874.204,59		-2.874.204,59		-1.690.902,78		-1.704.213,18

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$1.000,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em 2011 (a)	Metas Realizadas em 2011 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	149.956,39	147.999,30	-1.957,09	-1,31%
Receitas Primárias (I)	146.374,44	144.298,70	-2.075,74	-1,42%
Despesa Total	148.745,55	176.843,90	28.098,35	18,89%
Despesas Primárias (II)	145.033,36	179.778,50	34.745,14	23,96%
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.341,08	-35.479,80	-36.820,88	-2745,61%
Resultado Nominal	25.417,81	3.981,30	-21.436,51	-84,34%
Dívida Pública Consolidada	25.973,11	23.633,50	-2.339,61	-9,01%
Dívida Consolidada Líquida	3.915,31	-20.208,20	-24.123,51	-616,13%

FONTE: Departamento de Finanças e Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$1.000,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em 2012 (a)	Metas Realizadas em 2012 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	166.981,50	177.462,88	10.481,38	6,28%
Receitas Primárias (I)	163.639,70	160.325,48	-3.314,22	-2,03%
Despesa Total	163.127,30	160.854,00	-2.273,30	-1,39%
Despesas Primárias (II)	158.627,30	157.833,20	-794,10	-0,50%
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.012,40	2.492,28	-2.520,12	-50,28%
Resultado Nominal	28.185,54	5.408,41	-22.777,13	-80,81%
Dívida Pública Consolidada	28.727,46	28.727,46	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	3.279,79	9.442,27	6.162,48	187,89%

FONTE: Departamento de Finanças e Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	149.956.387,34	166.114.188,08	10,78%	170.305.805,51	2,52%	180.524.153,84	6,00%	190.452.982,30	5,50%	201.880.161,23	6,00%	
Receitas Primárias (I)	146.374.443,68	163.956.940,39	12,01%	158.604.576,02	-3,26%	168.120.850,58	6,00%	177.367.497,36	5,50%	188.009.547,19	6,00%	
Despesa Total	148.745.548,19	166.114.188,08	11,68%	170.305.805,51	2,52%	180.524.153,84	6,00%	190.452.982,30	5,50%	193.371.650,93	1,53%	
Despesas Primárias (II)	145.033.359,86	163.511.623,84	12,74%	165.558.305,51	1,25%	177.822.859,84	7,41%	188.240.617,13	5,86%	191.146.543,85	1,54%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.341.083,82	445.316,55	-66,79%	-6.953.729,50	-1661,53%	-9.702.009,26	39,52%	-10.873.119,77	12,07%	-3.136.996,66	-71,15%	
Resultado Nominal	-25.417.808,92	-270.667,02	-98,94%	7.647.121,76	-2925,29%	-2.874.204,59	-137,59%	-1.690.902,78	-41,17%	-1.690.902,78	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	25.973.109,60	24.516.671,70	-5,61%	18.013.460,31	-26,53%	15.513.460,31	-13,88%	13.513.460,31	-12,89%	11.513.460,31	-14,80%	
Dívida Consolidada Líquida	3.915.305,79	3.291.860,72	-15,92%	11.209.740,50	240,53%	8.335.535,91	-25,64%	6.644.633,13	-20,29%	4.940.419,95	-25,65%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	157.004.337,54	166.114.188,08	5,80%	162.972.062,69	-1,89%	165.311.374,59	1,44%	166.893.301,62	0,96%	176.064.485,90	5,50%	
Receitas Primárias (I)	153.254.042,53	163.956.940,39	6,98%	151.774.713,89	-7,43%	153.953.298,30	1,44%	155.426.535,60	0,96%	163.967.593,79	5,50%	
Despesa Total	155.736.588,95	166.114.188,08	6,66%	162.972.062,69	-1,89%	165.311.374,59	1,44%	166.893.301,62	0,96%	168.644.011,88	1,05%	
Despesas Primárias (II)	151.849.927,77	163.511.623,84	7,68%	158.429.000,49	-3,11%	162.837.718,77	2,78%	164.954.613,53	1,30%	166.703.443,12	1,06%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.404.114,76	445.316,55	-68,28%	-6.654.286,60	-1594,28%	-8.884.420,47	33,51%	-9.528.077,93	7,24%	-2.735.849,33	-71,29%	
Resultado Nominal	-26.612.445,94	-270.667,02	-98,98%	7.317.906,95	-2803,66%	-2.631.995,23	-135,97%	-1.481.732,36	-43,70%	-1.474.676,49	-0,48%	
Dívida Pública Consolidada	27.193.845,75	24.516.671,70	-9,84%	17.237.761,06	-29,69%	14.206.140,25	-17,59%	11.841.799,38	-16,64%	10.041.162,33	-15,21%	
Dívida Consolidada Líquida	4.099.325,16	3.291.860,72	-19,70%	10.727.024,40	225,87%	7.633.099,89	-28,84%	5.822.669,45	-23,72%	4.308.657,64	-26,00%	

FONTE: Departamento de Contabilidade e Finanças

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
6,50	4,70	4,50	4,50	5,00	4,50
ÍNDICE DE DEFLAÇÃO PARA CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
1,0470	1,0450	valor corrente	1,0450	1,0973	1,1466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	-90.651.586,53	60.552.921,54	100,00%	-46.313.138,78	100,00%
TOTAL	-90.651.586,53	60.552.921,54	100,00%	-46.313.138,78	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	2011	%	2010	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00%	3,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00	0,00%	3,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-89.685.236,77	8.569.629,42	100,00%	-91.585.630,42	100,00%
TOTAL	-89.685.236,77	8.569.629,42	100,00%	-91.585.624,42	100,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2012 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2011 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2010 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

EXERCÍCIO 2014

FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO 2014

LRF. Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a		Em mil		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	2010	2011	2012	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.942,6	12.907,0	18.954,8	
RECEITAS CORRENTES	8.942,6	12.907,0	18.954,8	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.884,1	3.218,4	4.182,7	
Pessoal Civil	2.884,1	3.218,4	4.182,7	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	2.884,1	3.218,4	4.182,7	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	4.963,8	7.565,5	13.443,4	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	1.094,7	2.123,1	1.328,7	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	850,8	1.898,6	1.137,3	
Outras Receitas Correntes	243,9	224,5	191,4	
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.214,3	5.889,8	7.643,7	
RECEITAS CORRENTES	4.914,1	5.420,1	7.133,9	
Receitas de Contribuições	4.914,1	5.420,1	7.133,9	
Pessoal Civil	4.914,1	5.420,1	7.133,9	
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	4.914,1	5.420,1	7.133,9	
Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	
Regime de Débitos e Parcelamento	300,2	469,7	509,8	
Patronal de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	14.156,9	18.796,8	26.598,5	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	2010	2011	2012	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.484,1	4.429,0	5.801,2	
ADMINISTRAÇÃO	337,5	339,9	441,1	
Despesas Corrente	337,5	339,9	441,1	
Despesas de Capital				
PREVIDENCIA	3.146,6	4.089,1	5.360,1	
Pessoal Civil	3.146,6	4.089,1	5.360,1	
Aposentadoria	2.406,6	3.154,8	4.330,0	
Pensões	740,0	898,6	1.030,1	
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0		
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	35,7	-	
Compensação Previd. Aposent. RPPS e RGPS	0,0	0,0		
Compensação Previd. De Pensões RPPS e RGPS	0,0	0,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0		
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0		
Despesas Corrente	0,0	0,0		
Despesas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.484,1	4.429,0	5.801,2	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	10.672,8	14.367,8	20.797,3	
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	49.353,4	63.721,0	84.518,4	
Bancos Conta de Movimento	249,6	70,6	80,8	
Investimento	49.103,8	63.650,4	84.437,6	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO 2014

LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea a

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2012	13.607.272,54	8.176.600,97	5.430.671,57	69.151.793,89
2013	13.958.758,31	8.653.841,37	5.304.916,94	74.456.710,83
2014	13.975.231,17	9.231.711,86	4.743.519,31	79.200.230,14
2015	14.261.860,74	10.453.632,50	3.808.228,24	83.008.458,39
2016	18.416.543,00	11.693.722,71	6.722.820,29	89.731.278,68
2017	24.395.081,86	12.844.010,73	11.551.071,13	101.282.349,81
2018	29.865.470,37	13.974.768,21	15.890.702,16	117.173.051,98
2019	31.583.500,59	14.607.615,67	16.975.884,92	134.148.936,89
2020	30.853.264,55	16.037.071,13	14.816.193,42	148.965.130,31
2021	29.915.810,15	17.441.428,30	12.474.381,84	161.439.512,15
2022	28.946.399,46	18.708.861,37	10.237.538,09	171.677.050,25
2023	28.482.419,10	19.353.299,33	9.129.119,77	180.806.170,01
2024	28.125.288,91	19.788.174,48	8.337.114,43	189.143.284,44
2025	27.377.877,08	20.524.526,87	6.853.350,21	195.996.634,66
2026	26.536.794,02	21.208.806,04	5.327.987,98	201.324.622,64
2027	25.686.367,20	21.799.986,20	3.886.381,00	205.211.003,64
2028	25.243.095,96	21.851.667,13	3.391.428,83	208.602.432,47
2029	24.174.181,11	22.091.730,16	2.082.450,95	210.684.883,42
2030	23.223.078,31	22.338.048,79	885.029,52	211.569.912,93
2031	22.171.541,07	22.363.273,57	(191.732,50)	211.378.180,43
2032	21.142.769,96	22.551.133,02	(1.408.363,07)	209.969.817,36
2033	20.180.734,26	22.588.167,02	(2.407.432,76)	207.562.384,60
2034	19.256.923,32	22.493.201,80	(3.236.278,48)	204.326.106,12
2035	18.467.763,83	22.219.803,83	(3.752.040,00)	200.574.066,11
2036	17.444.365,02	22.079.501,93	(4.635.136,91)	195.938.929,20
2037	16.587.618,42	21.718.767,87	(5.131.149,45)	190.807.779,75
2038	15.751.133,70	21.300.423,36	(5.549.289,65)	185.258.490,10
2039	14.760.192,42	20.973.229,78	(6.213.037,36)	179.045.452,74
2040	14.047.472,21	20.345.001,71	(6.297.529,50)	172.747.923,23
2041	13.277.160,36	19.749.332,44	(6.472.172,08)	166.275.751,15
2042	12.504.700,15	19.128.999,71	(6.624.299,56)	159.651.451,60
2043	11.888.674,26	18.357.892,33	(6.469.218,08)	153.182.233,52
2044	11.274.383,06	17.590.956,20	(6.316.573,15)	146.865.660,37
2045	10.631.840,64	16.850.759,19	(6.218.918,54)	140.646.741,83
2046	9.921.450,92	16.018.757,57	(6.097.306,65)	134.549.435,17
2047	9.454.208,36	15.203.107,89	(5.748.899,53)	128.800.535,65
2048	9.011.978,33	14.385.800,77	(5.373.822,44)	123.426.713,21
2049	8.597.328,47	13.559.424,07	(4.962.095,59)	118.464.617,62
2050	8.210.197,81	12.744.893,42	(4.534.695,61)	113.929.922,01
2051	7.853.184,30	11.937.920,68	(4.084.736,39)	109.845.185,62
2052	7.529.082,04	11.132.569,49	(3.603.487,45)	106.241.698,17

Ano	Receitas	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2053	7.237.401,52	10.349.410,46	(3.112.008,94)	103.129.689,23
2054	6.978.851,63	9.590.495,12	(2.611.643,49)	100.518.045,74
2055	6.754.068,89	8.857.854,21	(2.103.785,33)	98.414.260,42
2056	6.563.517,92	8.153.670,56	(1.590.152,64)	96.824.107,78
2057	6.407.525,22	7.479.253,63	(1.071.728,41)	95.752.379,36
2058	6.286.373,15	6.835.683,25	(549.310,10)	95.203.069,27
2059	6.200.314,79	6.224.359,34	(24.044,55)	95.179.024,71
2060	6.149.463,25	5.645.982,01	503.481,25	95.682.505,96
2061	6.133.846,16	5.100.896,82	1.032.949,34	96.715.455,30
2062	6.153.467,61	4.589.431,53	1.564.036,08	98.279.491,39
2063	6.208.318,37	4.111.662,28	2.096.656,09	100.376.147,48
2064	6.298.410,95	3.667.731,34	2.630.679,61	103.006.827,09
2065	6.423.724,43	3.257.385,93	3.166.338,50	106.173.165,59
2066	6.584.216,20	2.879.948,86	3.704.267,34	109.877.432,93
2067	6.779.868,14	2.534.482,24	4.245.385,90	114.122.818,83
2068	7.010.713,22	2.219.942,53	4.790.770,69	118.913.589,52
2069	7.276.821,72	1.935.050,61	5.341.771,11	124.255.360,63
2070	7.578.355,35	1.678.548,42	5.899.806,92	130.155.167,56
2071	7.915.556,99	1.448.968,18	6.466.588,81	136.621.756,37
2072	8.288.763,49	1.244.596,11	7.044.167,38	143.665.923,75
2073	8.698.431,47	1.063.562,29	7.634.869,19	151.300.792,93
2074	9.145.154,22	903.947,40	8.241.206,81	159.541.999,75
2075	9.629.674,37	763.763,57	8.865.910,80	168.407.910,55
2076	10.152.913,91	641.092,88	9.511.821,03	177.919.731,58
2077	10.715.993,84	534.183,02	10.181.810,82	188.101.542,40
2078	11.320.234,03	441.433,04	10.878.800,99	198.980.343,39
2079	11.967.146,54	361.365,53	11.605.781,00	210.586.124,40
2080	12.658.442,00	292.708,87	12.365.733,13	222.951.857,53
2081	13.396.030,19	234.408,04	13.161.622,15	236.113.479,68
2082	14.182.005,15	185.461,29	13.996.543,86	250.110.023,54
2083	15.018.647,36	144.826,84	14.873.820,52	264.983.844,06
2084	15.908.440,17	111.466,73	15.796.973,44	280.780.817,50
2085	16.854.081,41	84.427,28	16.769.654,13	297.550.471,63
2086	17.858.487,58	62.853,41	17.795.634,18	315.346.105,80

(continuação)

LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea a

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Departamento de Contabilidade e Finanças

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Departamento de Contabilidade e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO
2014

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R\$1,00	
EVENTOS	Valor Previsto para o exercício de 2014
Aumento Permanente da Receita	9.551.341,58
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-706.899,01
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	8.844.442,57
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.844.442,57
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.315.244,08
Novas DOCC	3.315.244,08
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.529.198,49

FONTE: Departamento de Finanças e Contabilidade

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar Federal n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Considera como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Seguindo interpretação do Governo Federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Baseados na expectativa do crescimento real do PIB de 4,0%, estimamos o aumento permanente da receita, que deduzido das transferências ao FUNDEB e da previsão de crescimento das despesas de pessoal, estimou-se, para 2014, uma margem líquida de expansão de R\$5.529.198,49 (cinco milhões quinhentos e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - 2014

Metas e Prioridades (Art. 165, §2º, da Constituição Federal)

Órgão / UO	Descrição da Atividade	Unidade de Medida	Meta	
			Física	Valor
20.11	Construção, reforma e ampliação de escolas.	Porcentagem	100%	1.847.096,18
20.23	Construção de parques recreativos e desportivos.	Porcentagem	100%	168.066,78
20.12	Reforma e ampliação do sistema de abatecimento de água, rede de esgoto e drenagem do município.	Porcentagem	100%	1.651.903,74
	Aquisição de equipamentos para melhoria da prestação dos serviços públicos.	-	-	17.731,04
	Construção e reforma de vias públicas.	Porcentagem	100%	2.404.672,12
20.15	Atendimento Integral a família (PAIF/FEDERAL)	Famílias Atendidas	600	155.494,92
30.04	Construção e reforma das unidades básicas de saúde.	Porcentagem	100%	148.658,96
	Reestruturação das unidades básicas de saúde - PAB Atenção Básica.	Porcentagem	100%	2.134.240,12
Total				8.527.863,86

As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2014, atendidas as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as elencadas acima, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Exercício de 2014
(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000)

Avaliação de Riscos Fiscais

A Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Dentre os principais passivos contingentes que possam afetar as contas públicas do município, estão os precatórios judiciais. Entretanto, não existe a possibilidade de serem fixados valores correspondentes a estes passivos, tendo em vista que o valor atribuído à causa não é um dado definitivo para se estabelecer o impacto fiscal relativo a esses valores, ainda porque, não se sabe, quando do ajuizamento da ação, quais os valores efetivamente envolvidos na demanda, sendo o valor atribuído à causa meramente simbólico, apenas para efeito de recolhimento de custas, sendo o valor liquidado normalmente muito diferente do valor da causa.

Atente-se, ainda, que mesmo naquelas ações em que o Município, sendo condenado, venha a ter que honrar a causa, os pagamentos não serão tempestivos, posto que haverá a emissão de precatórios, que de acordo com o artigo 100 da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias aqueles recebidos até 1º de julho do exercício no qual se elabora a proposta dos orçamentos, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte.

Outrossim, o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, através da Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvados os créditos definidos em lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do ADCT e suas complementações, assim como aqueles que já tiveram os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo.

Este dispositivo atenua os riscos fiscais, uma vez que, na hipótese de uma condenação que implique no pagamento de uma alta quantia, os seus efeitos podem ser diluídos em dez exercícios, a partir do seguinte àquele do recebimento do precatório.

Por fim, de se ressaltar, que no orçamento do Município, são consignadas dotações específicas para o pagamento de precatórios, além da previsão de uma reserva de contingência, constituindo, deste modo, um montante capaz de atender ocorrências que possam causar impacto na situação das contas fiscais da Administração Pública Municipal.



<http://www.barradopirai.rj.gov.br>

The logo on the left features a crest with a crown and a shield, with the text 'PREFEITURA DE Barra do Pirai' and '1954' below it. The background of the page is a light gray with the words 'PORTAL DO CIDADÃO' in large, white, semi-transparent letters.

www.barradopirai.rj.gov.br